

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006

(Do Sr. Jamil Murad)

Institui o Dia Nacional do Médico Infectologista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Médico Infectologista, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 11 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os infectologistas são os profissionais médicos envolvidos no diagnóstico e no tratamento das doenças infecciosas. Atuam nas áreas hospitalar e clínica, na vigilância em saúde e no enfrentamento das epidemias.

Trata-se de um especialista com acumula conhecimento em diversas áreas, como clínica médica, epidemiologia, imunologia e todas as áreas relacionadas com processos infecciosos.

A Infectologia é, sem dúvida, um dos campos da Medicina que, nas últimas décadas, mais apresentou avanços à humanidade. Desde a descoberta dos antibióticos, os infectologistas têm contribuído, por meio de pesquisas, descobertas e do exercício profissional da Medicina, para que as pessoas vivam cada vez mais e melhor.

Cabe aos infectologistas o tratamento de doenças emergentes e reemergentes, como a Aids, a cólera, a dengue, a SARS e a gripe aviária, que desafiam a ciência e a Medicina ao redor do mundo. Ao mesmo tempo,



A9796D6826

enfrentam em seu cotidiano infecções com quadro de persistência no Brasil e no mundo, como a meningite, a febre amarela e as hepatites virais, dentre outros exemplos. E, ainda, atuam no combate à infecção hospitalar, ao uso inadequado de antibióticos, e ao acompanhamento da eliminação de doenças identificadas como de tendência descendente, como a poliomielite, o sarampo, a rubéola, entre outras.

A maioria dos infectologistas integra a Sociedade Brasileira de Infectologia, entidade médico-científica que tem história e tradição, tendo completado 25 anos em 2005.

A instituição do Dia Nacional do Infectologista é, portanto, uma justa homenagem e reconhecimento a este especialista que tanto contribui para a garantia das condições de saúde e de vida da população.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado JAMIL MURAD

PCdoB/SP



A9796D6826